



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**

Proc. Nº 91/2021
Fls. Nº _____



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato acima, que entre si celebram o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica e a empresa Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda EPP.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Narciso Totó 414, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.202.770/0001-17 neste ato representado pelo Diretor Geral senhor **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Av. Alexandre Herculano Nº 1895, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.889.498/001-42, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por **Pedro do Amaral**, portador(a) do R.G. nº 533369 SSP/MS E C.P.F. nº 273.367.191-04, referente a modalidade **Pregão Presencial nº 09/2021, Processo nº 91/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições e à Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 68/2020, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 21/2020, com observância ao art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as cláusulas: **4. Dos prazos:**, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

4. Dos prazos:

A vigência do presente será por **19 (dezenove) dias**, contados da data de sua assinatura, ou seja, de **19/08/2022 até 09/09/2022**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alterada por este instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL**

Proc. Nº 91/2021
Fls. Nº _____



Costa Rica, 19 de agosto de 2022.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Cesarino Candido Narcizo

Diretor Geral - Ordenador de Despesas

Portaria nº 14.847/2021

CAMPOTEL MATERIAIS DE
CONSTRUCAO E
EQUIPAMENTOS
L:17889948000142

Assinado de forma digital por
CAMPOTEL MATERIAIS DE
CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS
L:17889948000142
Dados: 2022.08.24 09:45:16 -04'00'

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Pedro do Amaral

TESTEMUNHAS:

Eliane Gonçalves Bizarria Proença

CPF: 800.931.591-53

Flávia Luana da Silva Carvalho

CPF: 074.373.171-92